

**As empresas que retirarem este CONVITE,  
deverão encaminhar e-mail para [suser@vr.rj.gov.br](mailto:suser@vr.rj.gov.br)  
confirmando a retirada deste EDITAL pela internet.  
Deverá ser feito em papel timbrado constando nome,  
endereço, CNPJ, e-mail e telefone da empresa.**

**CARTA CONVITE Nº 30/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0248/2016**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Superintendência dos Serviços Rodoviários do Município de Volta Redonda, convida V.S.a para participar da licitação que realizará às 10:00 horas do dia 13 de Setembro de 2016, na SUSER – SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DE VOLTA REDONDA, localizada na Avenida dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ, na modalidade de **CONVITE do TIPO MENOR VALOR GLOBAL**, objetivando a AQUISIÇÃO DE CÂMERAS SPEED DOME IP, conforme discriminação constante do **ANEXO I** deste Convite sendo que a presente Licitação será regida pelas normas da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 com a redação dada pela Lei Federal 8.883 de 08.06.94 e suas alterações, bem como pelas disposições contidas neste Convite.

Os documentos para a habilitação preliminar bem como as propostas serão entregues em envelopes separados, com identificação externa de seu conteúdo.

**1 - DO OBJETIVO**

**1.1.** Esta licitação tem por objetivo a obtenção de proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE CÂMERAS SPEED DOME IP, conforme especificações contidas no ANEXO I, que faz parte integrante e complementar deste Convite.

**2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar desta licitação quaisquer empresas que:

2.1.1. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto desta licitação, devendo ser comprovado pelo contrato social;

2.1.2. Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital;

2.1.3. Empresas inscritas ou não no cadastro de fornecedores da Comissão Geral de Licitação - CGL/SMG/PMVR;

NOTA: Caso não haja interesse na participação deste Convite, solicito que V.S<sup>as</sup>. se manifestem, EM TEMPO HÁBIL, através de correspondência, a fim que se possa

instruir o processo administrativo respectivo.

### **3- DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A" (DOCUMENTAÇÃO)**

**3.1.** Para habilitarem-se na presente licitação, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

**3.1.1.** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);

**3.1.2.** Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo INSS-MTPS, Instituto Nacional de Seguridade Social, em validade;

**3.1.3.** Prova de regularidade com o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), em validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**3.1.4.** Prova de regularidade de Tributos Mobiliários e Imobiliários com a Fazenda Municipal, em validade, relativa à sede da licitante;

**3.1.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**3.1.6.** Em se tratando de sociedades comerciais, prova de registro ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil da Pessoa Jurídica ou em outra repartição competente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição dos seus administradores;

**3.2.** Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original e cópia, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação;

**3.3.** Os documentos deverão ser entregues separadamente da proposta, em envelope fechado, no qual conste externamente, além da palavra HABILITAÇÃO, nome e endereço da empresa licitante e menção ao número deste Convite;

**Nota: As empresas que apresentarem o CRC – emitido pela COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, com a validade dos documentos vigentes, ficam isentas de apresentarem os documentos relacionados nos itens 3.1, exceto o item 3.1.6. Para tanto deverá no verso do CRC, constar a validade de cada documento.**

### **4- DA PROPOSTA - ENVELOPE "B"**

**4.1.** A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado no qual conste

externamente além da palavra PROPOSTA, o nome e endereço da empresa licitante, bem como o número do presente Convite;

**4.2.** A proposta deverá ser datilografada ou digitada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, não podendo apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas e será rubricada em todas as folhas, datada e assinada por quem de direito, e conter:

**4.2.1.** Nome e endereço da empresa licitante;

**4.2.2.** Número deste Convite;

**4.2.3.** Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

**4.2.4.** Prazo de entrega: 30 (trinta) dias;

**4.2.5.** Local de Entrega: Avenida dos Trabalhadores, nº 333 – Centro – Volta Redonda /RJ (Almoxarifado da SUSER);

**4.2.6.** Prazo de Garantia: 12 (doze) meses;

**4.2.7.** Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias;

**4.2.8.** Email;

**4.2.9.** Conta Bancária;

**4.2.10.** Número do C.N.P.J;

**4.2.11.** Prospectos do(s) material(ais) oferecido(s), quando for o caso;

**4.3.** O licitante deverá detalhar o material/serviço dentro da especificação fornecida pelo ANEXO I, mencionando marca na proposta (Proposta Detalhe);

**4.4.** Não serão aceitas propostas com as seguintes condições: materiais sujeitos à confirmação de estoque ou quaisquer outras condicionantes desta natureza;

**4.5.** Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através de Edital Classificatório;

**4.6.** Para o julgamento do presente Convite, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, levará em consideração a proposta que apresentar o menor valor global desde que esta esteja de acordo com as especificações deste Convite;

**4.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos as licitantes serão

convocadas, após observado o disposto no artigo 3º da Lei 8.666/93;

**4.8.** Adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor do certame, e a respectiva homologação pelo Sr. Diretor Presidente, desde que não ocorra uma das hipóteses previstas no subitem 9.1. deste Convite;

**4.9.** A abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ATA circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;

**4.10.** Todos os documentos contidos nos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" serão rubricados pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos licitantes presentes e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas.

**4.11.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

**4.12.** Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

**4.13.** Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

**4.14.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**4.15.** A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes;

**4.16.** Os recursos às decisões da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO serão dirigidos a Superintendência dos Serviços Rodoviários, no prazo de dois (02) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ATA. O Sr. Diretor Presidente, no caso da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de dois (02) dias úteis, contados da data do seu recebimento. No caso de interposição de recursos a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO observará o estatuído no § 6º do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**4.16.1.** O recurso poderá ser enviado via e-mail, de modo a permitir que seja interposto dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor, ficando o recorrente obrigado a apresentar à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no prazo improrrogável de dois (02) dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da ata, o original do recurso apresentado.

**4.16.2.** Se nos dias previstos para as sessões de aberturas não houver expediente, os envelopes serão abertos no primeiro dia útil de funcionamento que lhe seguir, obedecendo aos mesmos, horários e local estabelecido no Edital.

## **5 - DA APROVAÇÃO DO MATERIAL**

**5.1.** A análise e aprovação do(s) material(ais) recebidos, serão exercidas pelo órgão solicitante, através de representante por ele indicado, devidamente credenciado.

## **6- DAS PENALIDADES**

**6.1.** A empresa vencedora da licitação deverá cumprir rigorosamente o prazo proposto para a entrega do(s) material(ais). A não observância do prazo importará na aplicação, por parte da Superintendência dos Serviços Rodoviários, da multa e sanções previstas nos subitens 6.2. e 6.3 deste Convite.

**6.2.** Fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total da adjudicação, a título de multa moratória, por dia de atraso na entrega do(s) material(ais);

**6.3.** Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeita á multa de até dez por cento (10%) do total adjudicado, bem como ás demais sanções previstas na legislação pertinente.

## **7 - DO REAJUSTE DE PREÇO**

**7.1.** Não haverá reajustamento do preço proposto pela vencedora desta licitação.

## **8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**8.1.** A(s) Empresa(s) licitante(s) vencedora(s), ficará(ão) obrigada(s) a trocar as suas expensas, o(s) material(ais) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento que deverá, quando for o caso, observar as disposições do § 8º do art. 15 e arts. 73 a 76, e, seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações não importará sua aceitação;

## **9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** À critério da Superintendência dos Serviços Rodoviários a data desta licitação poderá ser transferida. A Superintendência dos Serviços Rodoviários, observados os preceitos legais sobre a matéria, fica reservada o direito de aceitar a(s) proposta(s) total ou parcialmente, de rejeitar todas as propostas ou de anular ou revogar a licitação mesmo depois de adjudicado seu objeto, atendendo a seu interesse administrativo, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer reclamação



ou indenização;

**9.2.** A Superintendência dos Serviços Rodoviários poderá submeter a teste de qualidade o(s) material(ais) fornecido(s), adotando as providências necessárias ao resguardo dos seus interesses.

**9.3.** A critério exclusivo da Superintendência dos Serviços Rodoviários, a quantidade de cada item poderá ser aumentada ou diminuída, obedecido o limite previsto no §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**9.4.** A despesa decorrente desta licitação, correrá à conta da dotação orçamentária nº 640190/2016 – 40.01.26.782.0142.2514.3449052000000.0099 (4.4.9.0.52.99.00.00 – 96561) conforme artigo 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**9.5.** A Superintendência dos Serviços Rodoviários, poderá promover diligência para completar a instrução dos autos, mas nenhum documento adicional será pedido ou aceito para viabilizar a HABILITAÇÃO ou evitar a desclassificação de proponentes;

**9.6.** Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transmitidos através de e-mail, excetuados os recursos previstos no subitem 4.16.1. deste instrumento.

**9.7.** Os casos omissos, ou dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

**9.8.** Esclarecimentos adicionais sobre o presente Convite deverão ser solicitados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Superintendência dos Serviços Rodoviários, sito a Avenida dos Trabalhadores, 333 - Centro - Volta Redonda – RJ, Telefone: (24) 3343-7392 de segunda à sexta-feira de 08:00h às 17:00h;

**9.9.** Fazem parte integrante e complementar deste Convite:

➤ **ANEXO I (PROPOSTA DETALHE COM VALORES MÁXIMOS);**

Volta Redonda, 02 de Setembro de 2016.

**Sonia Marcia Sachetto da Silva**  
Presidente CPL / SUSER

## **ANEXO I**

### **PROPOSTA DETALHE**

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	10	Unid.	CÂMERA SPEED DOME IP, RESOLUÇÃO 1.3 MEGAPIXEL OU SUPERIOR, PROTEÇÃO IP 66/IK 10, ALIMENTAÇÃO POE, MOVIMENTO PTZ, ZOOM ÓPTICO 12X OU SUPERIOR, ZOOM DIGITAL 4X OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM SOFTWARE DIGIFORT 6.7.1.1.	3.900,00	39.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					39.000,00

#### **OBSERVAÇÕES:**

- Garantia: os equipamentos deverão ter garantia de 12 (doze) meses após a entrega técnica, contra defeitos de fabricação, sendo que qualquer componente que se apresente defeituoso ou inadequado deverá ser substituído ou reparado, sem qualquer ônus;
- Caso os envelopes contendo a documentação e propostas sejam enviados pelo correio, deverão ser remetidos para o seguinte endereço:

**SUSER - Superintendência dos Serviços Rodoviários  
Avenida dos Trabalhadores, nº 333 – Centro,  
Volta Redonda – RJ.  
CEP 27 255-125**

**Att.: CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**